Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

nº 125
fls. 52 vs. e 53 e vs.
L. nº 8

LEI Nº 1.125, DE 23 DE SETEMBRO DE 1.970

AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA DE TERRENOS OCUPADOS EM VIRTUDE DE ABERTURA E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA "DR. RAUL CARDOSO", DESTA CIDADE.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a indenizar aos Senhores SALVADOR TONETTI GIAMPIETRO e GILBERTO CAPARICA a importância de Cr$ 11.724,20 (ONZE MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS), - constante de laudo de avaliação administrativa, pela desapropriação indireta efetuada pela Municipalidade em terrenos de sua propriedade (transcrição nº 28.993, de 27/01/1.967 - Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca), situados na Praça "Dr. Raul Cardoso", desta cidade, para fins de abertura da referida praça pública.

ARTIGO 2º -- Efetivada a indenização acima, fica o Executivo Municipal autorizado a receber a competente escritura do imóvel constante de área de 1.954,00 m.² (HUM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO METROS QUADRADOS).

ARTIGO 3º -- Fica aberto no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito especial de Cr$ 11.724,20 - (ONZE MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS), para pagamento da indenização ora autorizada.

ARTIGO 4º -- O crédito de que trata o Artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da verba 110/4.1.1.0.9.9 - Obras Públicas - Prosseguimento de obras: 01 - Serviços de colocação de guias e sarjetas, - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 5º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de setembro de mil novecentos e setenta.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expedien

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Expediente da Prefeitura Municipal, aos vinte e três de setembro de mil novecentos e setenta, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P.Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente